1. OBJETO

1.1. Descrição Resumida do Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas para a contratação dos serviços do objeto abaixo discriminado, apresentando, assim, todas as informações necessárias para que as Empresas Proponentes possam elaborar suas propostas comerciais

1.1.2. Constitui objeto deste Termo, Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Portaria com dedicação de mão de obra exclusiva, pelo período de 12 (doze) meses, em 02 (DOIS) lotes, com 04 (QUATRO) itens para atender a Secretaria de Saúde do Recife.

1.2 Informações Preliminares

1.2.1. Segmentos de fornecimento: Terceirização de mão de obra
1.2.2. Critério de Julgamento do Lote: menor preço global
1.2.3. Forma da Disputa: Eletrônica
1.2.4. Interessado: SECRETARIA DE SAÚDE
1.2.5. Número de Lotes: **02**
1.2.6. Número de Itens: **04**
1.2.7. Especialidade do objeto: Comum
1.2.8. Fonte dos Recursos: Tesouro Municipal
1.2.9. Procedimento de Registro de Preços: SIM
1.2.10. Permitida a participação de Consórcios: NÃO
1.2.11. Permitida a participação de Cooperativas: NÃO
1.2.12. Benefícios da LC n.º 123: NÃO
1.2.12.1. Lotes exclusivos: NÃO
1.2.12.2. Cota reservada: NÃO
1.2.12.3. Subcontratação: NÃO
1.2.13. Número de Ofício: 333/2025–GJLC/GGAJ/PCR.
1.2.14. Número do SEI: 33.022201/2025-47
1.2.15. Regime de execução: Empreitada por preço unitário

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

4.1 A demonstração da pertinência entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, com a identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, está identificada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os Requisitos da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Além da forma de disputa e do critério de julgamento, informados no item 1.2 Informações Preliminares, a participação no certame requererá o seguinte:

6.2 Qualificação Técnica

6.2.1 Declaração de Conhecimento das Condições Locais (Vistoria)

6.2.1.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por agente público designado para esse fim.
6.2.1.2 A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (81) 99997-2970.
6.2.1.3 A vistoria se realizará nos horários seguintes: Das 08 às 17, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.
6.2.1.4 A vistoria será acompanhada pelo seguinte agente público: Rubem Amorim
6.2.1.5 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
6.2.1.6 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
6.2.1.7 Caso o licitante não queira participar da vistoria deverá apresentar o **"DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA", conforme ANEXO D** assinado pelo seu representante legal.
6.2.1.8 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste certame.

6.2.2 Certidões e Atestados
6.2.2.1 A licitante deverá comprovar a aptidão para atender ao objeto do certame, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
6.2.2.2 Experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços terceirizados com dedicação de mão de obra, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do certame.
6.2.2.3 Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de certidões de períodos diferentes.
6.2.2.4 Os atestados técnicos são considerados de prazo de validade indeterminados, sendo aceitos independente da data de sua emissão.
6.2.2.5 As certidões deverão conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características, contemplando minimamente o seguinte:
6.2.2.5.1 Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
6.2.2.5.2 Objeto do contrato (tipo de serviço executado ou material fornecido, com quantitativos, local e prazos de início e término da execução);
6.2.2.5.3 Nome do Responsável Técnico;
6.2.2.5.4 Afirmação de que a empresa executou o objeto corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.
6.2.2.6 Para facilitar a análise, é recomendável que a licitante destaque nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.
6.2.2.7 Poderão ser somados os quantitativos de mais de uma certidão para ser obtido o mínimo do quantitativo licitado, indicado no item anterior, para o lote que pretende participar.
6.2.2.8 Caso seja necessária a comprovação das certidões fornecidas, poderão se promover diligência, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.
6.2.2.9 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.
6.2.2.10 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.
6.2.2.11 As certidões ou atestados deverão comprovar, no mínimo, 15% (quinze) do quantitativo licitado.
"*Os parâmetros do Acórdão TCU nº 1.214/2013 foram utilizados apenas como referência técnica. No presente processo, foi adotado o percentual de 15% para qualificação técnica operacional, por ser considerado suficiente à comprovação da experiência, sem restringir a competitividade.*"

6.3 Qualificação Econômico-Financeira
6.3.1 Certidões Negativas SIM
6.3.2 Análise por Índices SIM
6.3.2.1 Liquidez Corrente igual ou superior a **1** .
6.3.2.2 Liquidez Geral igual ou superior a **1**.
6.3.2.3 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação.
6.3.3 Será exigido Patrimônio Líquido mínimo no percentual de **10**% (dez) do valor total da licitação.

6.4 Condições Gerais da Proposta
6.5 O valor de cada lote deverá ser ofertado pelo valor do critério de julgamento do lote definido nas Informações Preliminares.

6.6 Validade da Proposta
6.6.1 O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 3 meses, contados a partir da data marcada para o início da sessão pública.

6.7 Concorrência
6.7.1 Só serão aceitas as propostas respeitadas as condições de concorrência, conforme Anexo A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.8 Anexos da Proposta
6.8.1 O anexo de proposta deverá conter os seguintes documentos:
6.8.1.1 PLANILHA DE CUSTOS de cada categoria, que DEVERÁ SEGUIR O MODELO constante no ANEXO G, deve conter as quantidades, preços unitários e preços totais de cada item, observando este termo de referência, bem como as obrigações contidas na convenção coletiva da categoria;
6.8.1.2 Cópia do instrumento coletivo de trabalho indicada pelo licitante na Planilha de Custos;
6.8.1.3 Inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), para a empresa que apresentar o vale alimentação como insumo trabalhista.
6.8.1.4 Comprovação do Fator Acidentário Previdenciário (FAP), através de documento emitido no sítio da Previdência Social na internet http://www2.dataprev.gov.br/fap/fap.htm.
6.8.1.5 Comprovação do regime tributário que poderá ser realizado através de:
6.8.1.5.1 Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) da última competência para as empresas de regime tributário de lucro real e de lucro presumido;
6.8.1.5.2 Comprovante de opção pelo regime tributário simples nacional para o ano em curso.
6.8.1.6 No caso de haver materiais a serem disponibilizados, o licitante deve informar o custo unitário dos produtos por ele ofertados.
6.8.1.7 Acaso a proposta de preços, quando o regime tributário for de lucro presumido ou simples, apresente uma margem de lucro que não demonstre a cobertura de todos os tributos, inclusive o IRPJ e CSLL, a licitante deverá apresentar justificativa analítica que demonstre a exequibilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.
6.8.1.8 Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.
6.8.1.9 As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD

Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas.
6.8.1.10 A alíquota do Risco Acidente de Trabalho (RAT) será a correspondente à Classificação Nacional das Atividades Econômicas(CNAE) identificada no Relatório da Consulta FAP do ano em curso, segundo estabelecido na Relação de Atividades Preponderantes e Correspondentes Graus de Risco Conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas disposta no Regulamento da Previdência Social (Anexo V do Decreto Federal n.º 3.048/1999).
6.8.1.11 Declaração informando sua opção pela desoneração ou não da folha de pagamento quando da formulação de sua proposta de preço.
6.8.1.12 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Balanço Patrimonial, para as Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que solicitaremos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 ao se declararem como tal no Sistema Licitar Digital e forem arrematantes de algum dos lotes desta licitação, em atendimento ao art. 6º da Resolução n.º 250TCE-PE.
6.8.1.13 Declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
6.8.1.14 Cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;
6.8.1.15 Cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e
6.8.1.16 Declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Intenção de Registro de Preços

7.1.1 Para a realização deste registro de preço foi dispensada a prévia publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP), pois conforme previsto no art. 10, §2º c/c §5º do Decreto Municipal n.º 37.323/23, não dispomos de capacidade de gerenciamento para atender a nossa necessidade e a de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

7.2 Órgão Gerenciador

7.3 O órgão gerenciador da ata será a(o) SECRETARIA DE SAÚDE.

7.4 Prazo de Assinatura da Ata

7.4.1 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5** dias úteis, informar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.
7.4.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **5** dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

7.5 Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

7.5.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12** (doze) meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja comprovada a vantajosidade.
7.5.2. Haverá renovação dos quantitativos na prorrogação da ata: SIM
7.5.3. A renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços (ARP) é justificada pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais para a administração pública, desde

que haja a comprovação da vantajosidade econômica. A renovação permite que a administração pública mantenha os preços e condições previamente estabelecidos, evitando a realização de novas licitações e garantindo a eficiência na gestão dos recursos públicos.

7.6 Adesão à Ata
7.6.1 Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante: Sim

8. DO CONTRATO
8.1 Prazo de Assinatura
8.1.1 O prazo de assinatura do contrato será de **5** dias úteis após a notificação.
8.1.2 O contrato deverá ser assinado no prazo definido acima, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
8.1.3 Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.2 Prazo de Vigência
8.2.1 O prazo de vigência do contrato será de **12** (**doze**) meses.

8.3 Prorrogação do Contrato
8.3.1 O contrato poderá ser prorrogado a cada **12** meses, até o limite de **10** anos.

8.4 Garantia de Execução Contratual
8.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
8.4.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
8.4.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

8.5 Obrigações da Contratante
8.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
8.5.2 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
8.5.3 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.
8.5.4 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
8.5.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 de Lei Federal n.º 14.133/21;
8.5.6 Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante;
8.5.7 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
8.5.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
8.5.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.5.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
8.5.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5.12 Não promover e não aceitar desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades não compatíveis das estabelecidas no termo de referência.
8.5.13 Comunicar ao Ministério do Trabalho e Previdência Social e à Receita do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos trabalhos terceirizados;
8.5.14 Por ocasião da contratação do posto de serviço, a Contratante não poderá exigir experiência profissional além do delimitado pelo art. 442-A do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6. Obrigações da Contratada
8.6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
8.6.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);
8.6.4 A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro
8.6.5 Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
8.6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.6.7 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto;
8.6.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;
8.6.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
8.6.10 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.
8.6.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.6.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.6.13 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21.
8.6.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21;
8.6.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.6.16 A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;

8.6.17 Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, o objeto contratado por emissão de empenho e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;
8.6.18 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
8.6.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme o art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.6.20 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.6.21 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.6.22 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
8.6.23 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
8.6.24 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
8.6.25 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
8.6.26 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
8.6.27 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.6.28 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.6.29 Manter representante responsável na capital do Estado de Pernambuco e/ou Região Metropolitana, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
8.6.30 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contemplados neste termo de referência, nos termos da legislação vigente;
8.6.31 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.6.32 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.6.33 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.
8.6.34 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.6.35 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.6.36 Instalar, em prazo máximo de 2 meses, contados da assinatura do contrato, escritório em Recife ou na Região Metropolitana do Recife;

8.6.36.1 A exigência de instalação de escritório na Região Metropolitana do Recife visa garantir eficiência operacional e logística nos processos de admissão de pessoal, como exames admissionais e formalização de documentos trabalhistas. A presença local facilita o contato direto entre a empresa e seus empregados, o que é essencial para a gestão de pessoal e o cumprimento de obrigações trabalhistas, além de possibilitar agilidade nas contratações e maior controle sobre a execução dos serviços. A instalação na região também assegura redução de custos logísticos, tornando mais eficaz a administração do contrato e a continuidade dos serviços, em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade previstos pela Lei nº 14.133/2021.
8.6.37 A inserção de menor aprendiz na planilha de cálculo e formação de preço nos termos da Lei Federal n.º 10.097/2000 é discricionariedade do licitante e depende de fatores intrínsecos à empresa e ao objeto do certame, respeitadas as normas de direito público;
8.6.38 Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados postos à sua disposição, como também quaisquer alterações ocorridas durante a execução do contrato, bem como enviar, com 30 (trinta) dias de antecedência, a relação nominal dos empregados que estarão gozando férias no período e seus respectivos substitutos;
8.6.39 Manter seu pessoal devidamente identificado mediante crachás com nome, matrícula, fotografia recente e respectiva função profissional;
8.6.40 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações que a CONTRATANTE entender pertinentes, desde que não implique em infração de norma legal;
8.6.41 Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
8.6.42 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
8.6.43 Substituir o empregado que não atender às necessidades do serviço ou que apresentar comportamento inconveniente para a CONTRATANTE. Neste caso, deverá efetuar a substituição no prazo estipulado pela CONTRATANTE.
8.6.44 Substituir os empregados ausentes em razão de férias, licenças, ou outros impedimentos. A não substituição implica em glosa nos pagamentos dos serviços;
8.6.45 Elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimentos específicos para os empregados postos à disposição da CONTRATANTE;
8.6.46 Realizar as substituições de pessoal por falta ao serviço em até 4 (quatro) horas. Após tal prazo o Fiscal do Contrato deverá glosar a fatura.
8.6.47 Realizar as substituições de funcionários, por inadequação ao tipo de serviço, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse público, solicitadas pelo fiscal do contrato, serão efetivadas em até 24 horas.
8.6.48 O comportamento apontado pelo fiscal, acima descrito, será motivo de notificação por esse agente, sendo que a partir da 2ª notificação seja por esse ou outro motivo, em relação ao mesmo funcionário, o fiscal solicitará a sua substituição por outro trabalhador, devendo esta substituição ocorrer em até 24 horas.
8.6.49 Implantar Programa de Redução de Acidentes do Trabalho.
8.6.50 Instruir os empregados quanto à prevenção de acidentes, e/ou incêndios no local de trabalho e em caso de sinistros.
8.6.51 Zelar para que seus empregados observem o cumprimento dos seus deveres, obrigações e responsabilidades.
8.6.52 Selecionar e preparar os empregados que irão ocupar os postos de serviço, utilizando empregados treinados, de bom nível educacional, devidamente habilitados e qualificados a prestarem os serviços;
8.6.53 Os funcionários substitutos que entrarem em exercício durante a execução de contrato, deverão apresentar a comprovação da capacitação requerida no neste Termo de Referência, no momento de sua apresentação ao fiscal do contrato.
8.6.54 Realizar todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência. Social - CTPS - conforme a solicitação da fiscalização do contrato.
8.6.55 Fornecer os equipamentos, materiais e máquinas utilizados no desempenho de cada função serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo ser substituídos ou repostos em no máximo 24 horas após comunicação formal da contratante.

8.6.56 Deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, EPI's, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento do objeto contratado;
8.6.57 A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente;
8.6.58 Garantir a contratação de empregado (a) de ambos os gêneros, conforme demanda específica de órgão ou entidade integrante da Administração Municipal.
8.6.59 A CONTRATADA obriga-se a não reproduzir, divulgar, ceder, doar, explorar, comercializar ou revelar informações a terceiros sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
8.6.60 Responder pela comprovação de pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, decorrentes da execução do contrato, inclusive alimentação e transporte;
8.6.61 Fornecer uniformes para uso durante a execução dos serviços, ou a qualquer tempo, sempre que os uniformes apresentem necessidade de troca.
8.6.62 Entregar mensalmente os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial ao INSS e FGTS, além de outros;
8.6.63 O contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
8.6.63.1 Registro de ponto;
8.6.63.2 Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
8.6.63.3 Comprovante de depósito do FGTS;
8.6.63.4 Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
8.6.63.5 Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
8.6.63.6 Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
8.6.64 Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados postos à sua disposição, como também quaisquer alterações ocorridas durante a execução do contrato, bem como enviar, com 30 (trinta) dias de antecedência, a relação nominal dos empregados que estarão gozando férias no período e seus respectivos substitutos;
8.6.65 Fornecer ao CONTRATANTE, quando solicitado, fichas contendo todos os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, filiação, data de nascimento, endereço, RG, CPF, título de eleitor, reservista, PIS/PASEP) e semestralmente as carteiras de saúde dos mesmos;
8.6.66 Apresentar, mensalmente, cópia dos documentos listados abaixo, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, junto com a Nota Fiscal/Fatura:
8.6.66.1 Folha de pagamento;
8.6.66.2 Comprovante do pagamento salário;
8.6.66.3 Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), FGTS e GFIP;
8.6.66.4 Comprovante da entrega do vale-alimentação e vale transporte;
8.6.66.5 Comprovante do pagamento do 13º salário;
8.6.66.6 Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias;
8.6.66.7 Encaminhamento das informações trabalhistas tais como a RAIS e a CAGED;
8.6.66.8 Cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP;
8.6.66.9 Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT, em convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho em relação aos Empregados vinculados ao Contrato.
8.6.67 Quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS:
8.6.68 A CONTRATADA é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.
8.6.69 A CONTRATADA está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.

8.6.69.1 Será considerado falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento do FGTS dos empregados, que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002
8.6.69.2 Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
8.6.70. Documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
9.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.2 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
9.3 Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:
9.3.1 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
9.3.2 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
9.3.3 Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
9.4 Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:
9.4.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
9.4.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
9.4.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
9.4.4 Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
9.4.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
9.4.6 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
9.4.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
9.4.8 Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
9.4.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
9.4.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
9.4.11 Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza

complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
9.4.12 Solicitar ao preposto da CONTRATADA a imediata retirada do local, bem como substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
9.5 Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:
9.5.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
9.5.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
9.5.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;
9.5.4 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9.5.5 Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
9.5.6 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
9.5.7 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
9.6 Compete ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico.
9.7 Compete ao(s) Gestor(es) do Contrato:
9.7.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
9.7.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
9.7.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;
9.7.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
9.7.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
9.7.6 Constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;
9.7.7 Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
9.7.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

9.7.9 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
9.7.10 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
9.7.11 Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;
9.7.12 Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;
9.7.13 Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

101 Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

10.1.2 A medição será efetuada mensalmente, mediante aferição pela CONTRATANTE da efetiva prestação do serviço.
10.1.3 Todos os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser medidos através de Boletins de Medição Mensais, com a apresentação dos quesitos constantes das planilhas orçamentárias, suas quantidades comprovadas, custos unitários propostos e devidamente aprovados e visitados pela CONTRATANTE.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Prazo de Liquidação e Pagamento

11.1.2 A liquidação da despesa se dará num prazo de **18** (**dezoito**) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo.
11.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **21** (**vinte e um**) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

11.2 Condições de Pagamento

11.2.2 A nota fiscal/fatura deverá conter:
11.2.2.1 Ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais;
11.2.2.2 A quantidade;
11.2.2.3 O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;
11.2.2.4 O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;
11.2.2.5 O preço total;
11.2.2.6 O preço unitário;
11.2.2.7 A descrição completa dos serviços prestados;
11.2.2.8 Valores ser expressos em moeda corrente nacional;
11.2.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada mensalmente à Contratada, trazendo os serviços efetivamente prestado no mês anterior.
11.2.4 Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):
11.2.5 As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
11.2.6 Acompanhar uma via do empenho;
11.2.6.1 Lista contendo a descrição e quantitativos dos utensílios, equipamentos e materiais utilizados no período;
11.2.6.2 Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
11.2.6.3 Cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP do mês anterior;

11.2.6.4 O comprovante de recolhimento da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) dos empregados utilizados no contrato do mês anterior.
11.2.6.5 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes ao mês anterior à prestação dos serviços;
11.2.6.6 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
11.2.6.7 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991, e no art. 110 da Instrução Normativa – RFB n.º 2110, de 03/10/2022, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
11.2.6.7.1 A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º C, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.
11.2.6.7.2 Os pagamentos mensais corresponderão aos quantitativos de postos de trabalho efetivamente utilizados, sendo descontadas as faltas dos empregados.
11.2.6.7.3 Os preços unitários de todos os membros da equipe e demais recursos deverão ser demonstrados e explicitados na fatura.
11.2.6.7.4 O contrato terá reduzido o custo mensal de 1,94% de Aviso Prévio Trabalhado para 0,194% na eventualidade de prorrogação contratual.
11.2.6.7.5 A Contratante está autorizada a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.
11.2.6.7.6 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Contratante, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.
11.2.6.7.7 A contratante não se vincula às disposições contidas em instrumentos coletivos de trabalho que tratem dos seguintes pontos:
11.2.6.7.7.1 Obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;
11.2.6.7.7.2 Pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada.
11.2.6.7.7.3 Matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
11.2.7 O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do contrato.
11.2.8 O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato.
11.2.9 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
11.2.10 Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final

prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.
11.2.11 Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.
11.2.12 Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.
11.2.13 O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.
11.2.14 Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA
12.1 Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços (S.C.C.) e Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, acostado aos autos do processo.

Recife, data da assinatura eletrônica

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE POR
RUBEM GUILHERME OLIVEIRA AMORIM
CPF: ***.849.864-73 **DATA:** 09/11/2026 10:59
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: c9ece569-226f-4221-8dfe-b319f1e5b04f
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Rubem Guilherme Amorim
Gerente de Administração
Matricula 107-300-1

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A.1. DAS CONDIÇÕES DE CONCORRÊNCIA

A..1.1 Lote(s) em Concorrência Ampla

LOTE	ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	1	549	POSTO DE PORTARIA 44 HORAS SEGUNDA A SEXTA. DIURNO. CBO 5174-10	POSTO	130

LOTE	ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
2	1	219	POSTO DE PORTARIA 24 HORAS. CBO 5174-10	POSTO	39
	2	217	POSTO DE PORTARIA 12 HORAS DIURNAS. CBO 5174-10	POSTO	135
	3	218	POSTO DE PORTARIA 12 HORAS NOTURNA. CBO 5174-10	POSTO	35

A.1.1.1 CADUS: Cadastro Único de Serviços do Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

ANEXO B - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

B.1.Descrição Detalhada da Execução do Serviço

B.1.1 Forma de Prestação do Serviço

B.1.1.1. A execução dos serviços será iniciada até **10** (**dez**) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato.

B.1.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

B.1.1.3. Prazo de execução do serviço

B.1.1.4. O prazo de execução dos serviços será de **12** (**doze**) meses, contados da assinatura do contrato.

B.1.1.5 *Escopo dos Serviços*

FUNÇÃO: SERVIÇO DE AUXILIAR DE PORTARIA

Código Brasileiro de Ocupação - CBO compatível é o de n.º 5174-10.

- **DAS TAREFAS**

Acatar as instruções disciplinares e operacionais do local de trabalho;

a) Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, e ser assíduo ao trabalho;
b) Atender a todos com urbanidade, cortesia e presteza;
c) Cumprir as ordens superiores com zelo e dedicação;
d) Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
e) Comunicar à segurança a presença de estranhos no local de trabalho, avisando sempre que houver a informação ou suspeita de incêndio, arrombamento, furto e quedas de materiais ou pessoas;
f) Zelar pela preservação das dependências, equipamentos, materiais e mobiliário colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
g) Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, etc.) jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc.);
h) Manter sigilo das informações a que tiver acesso;
i) Manter-se alerta, ocupando permanentemente o local designado para exercício de suas funções, não se afastando deste local, salvo em situações de absoluta necessidade;
j) Observar prazo estipulado para execução de suas tarefas;
k) Apresentar-se sempre com crachá de identificação;
l) Usar o uniforme estabelecido pela empresa;
m) Comunicar ao encarregado da empresa todas as ocorrências entendidas como irregulares

- **DAS ATRIBUIÇÕES**

a) Controlar o fluxo de entrada e saída de pessoas e veículos;
b) Recepcionar, identificar, orientar aos usuários, encaminhando-os para aos setores procurados;
c) Realizar operação em computadores, e equipamentos auxiliares, como rádio comunicadores.
d) Utilizar com habilidade e cuidado os equipamentos e materiais postos à sua disposição para o trabalho (tais como, rádio comunicador, telefone, cancelas de veículos, cadeiras, utensílios etc);

e) Orientar os condutores quanto à correta utilização, melhor localização ou otimização do espaço do estacionamento;
f) Verificar a entrada e saída de qualquer tipo de material, produto ou equipamento, visando evitar a saída ou entrada de itens não autorizados ou em desacordo com as normas da PCR;
g) Observar a movimentação nos setores "in loco", comunicando qualquer anormalidade e tomando as providências cabíveis, conforme procedimentos estabelecidos;
h) Fazer a comunicação imediata de ocorrência de qualquer irregularidade, sinistro nos veículos estacionados, movimentação de pessoas estranhas nas proximidades da portaria ou portão de acesso, ou quaisquer outras situações tidas como anormais;
i) Verificar, ao término do expediente as condições do setor, informando ao seu superior ou o responsável do setor, quanto à permanência de veículo no estacionamento fora do expediente padrão da prefeitura;
j) Executar com eficiência as tarefas indicadas pelo coordenador ou preposto.
k) Cumprir normas de segurança do Trabalho para a sua área de afetação;
l) Operar com habilidade os equipamentos de aquecimento ou refrigeração, elétricos ou não.
m) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para a redução do consumo de água tratada e da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
n) Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

- **REQUISITOS**

a) Escolaridade: Ensino Médio completo.
b) Habilidade em informática básica.
c) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

- **CARGA HORÁRIA DOS POSTOS**

Postos de Portaria - 44 horas: segunda a sexta, com horário de almoço, o cálculo da jornada diária é de 8 horas e 48 minutos (horário não especificado, mas geralmente será das 07h às 17h. Intervalo descanso/refeição: 02 horas ou similar)

Postos de Portaria – 12x36 diurno: diariamente. Horário: 07h às 19h. Intervalo descanso/refeição: 01 hora.

Postos de Portaria – 24 horas - 12x36 diurno e noturno: diariamente. Horário: 07h às 19h e 19h às 07h. Intervalo descanso/refeição: 01 hora.

Postos de Porteiro das Academias da Cidade: segunda a sexta. Horário: 05 às11h e das 15 às 21 horas. Intervalo descanso/refeição: 01 hora.

Postos de Portaria – 12x36 noturno: diariamente. Horário: 19h às 07h. Intervalo descanso/refeição: 01 hora.

A Administração, ao seu critério, poderá alterar o horário, permanecendo a mesma carga horária semanal.

B.1.1.6 *Dos uniformes*

Item	Unidade	Quantidade Anual
Camisa social trícoline branca	Unidade	4
Calça social sarja preta	Unidade	4
Sapato social fechado preto.	Par	2

B.2. Adicional de Insalubridade ou Periculosidade

B.2.1. Será de responsabilidade da Contratada, antes do início da execução contratual, realizar a inspeção das condições dos locais de trabalho dos empregados alocados.

B.2.2. Caso necessário, deverá requerer junto aos órgãos competentes (Subsecretariadas Relações do Trabalho, Médico do Trabalho, entre outros) a emissão de laudos que fundamentam o pagamento dos adicionais de insalubridade ou periculosidade.

B.2.3. O pagamento desses adicionais é obrigatório e deve ser efetuado mensalmente, desde que haja comprovação da exposição aos riscos.

B.2.4. Os laudos técnicos são documentos essenciais para embasar tais pagamentos, devendo sua elaboração observar rigorosamente as normas técnicas e legais.

B.2.5. Se forem devidos os adicionais mencionados, a Contratada deverá protocolar, expressamente, uma solicitação à Contratante por meio do instituto de Revisão Contratual, incluindo esses custos nas Planilhas de Formação de Preços.

ANEXO C - LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

DS	DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	TELEFONE
I	CAPSBOAVISTA	RUAJOSÉSIMEÃO	33554260/ 33554261
	CAPSPROFºLUIZCERQUEIRA	AVENIDAALVARESDEAZEVEDO	33556375
	DSI/SEDE	RUAMÁRIODOMINGUES	33556815
	UNIÃODASVILAS	GOMESPACHECO	33556134
	USFBERILOPERNAMBUCANO	RUAGUAPIRAMA	33554656
	USFBSANTOAMAROII	RUABUARQUEDEMACÊDO	33556798/ 34230365
	USFCABANGA	RUAESCRITORSOUZABARROS	33556418
	USFCESARMONTEZUMA	AVENIDACAISDOAPOLO,1°AN-DAR	33554420/ 93081071
	USFCOELHOSI	RUABITURUNA	33554648/ 32321412
	USFCOELHOSII	RUADOUTORJOSEMARIANO	33554653
	USFNOSSASENHORADOPILAR	AVENIDALUTHERKING	33556691
	USFSANTATEREZINHA	RUAARTEMIS	33554668
	USFSANTOAMAROI	RUAANCHIETA	33554704
	USFSANTOAMAROIII		
	USFSÃOJOSÉDOCOQUE-RE-FORMA	AVENIDA CENTRAL	33556226/ 88224951
II	CAPSADVICENTEARAÚJO	RuaCarlosFernandes,nº220, Encruzi-	3355.4252/
		lhada	4253
	CAPSALBERGUEJANDIRAMASUR	RuaHamiltonRibeiro,nº236,Campo Grande	33554782
	CAPSINFANTILZALDOROCHA	RuaCastroAlves,nº143,Encruzilhada	33554304
	CAPSJOSÉCARLOSSOUTO	RuaDjalmaFarias,nº135,Hipódromo	3355.4300 4301

	FARMÁCIADAFAMÍLIA/PONTOD E PARADA	Av.Beberibe,nº419,Encruzilhada	33554560
	SEDEDODISTRITOSANITÁRIOII	RuaAntônioRangel,nº208,Encruzilha - da	3355.4318/ 3015
	UCISPROF.GUILHERMEABATH	RuaMarechalDeodoro,nº235,Campo Grande	3355-6143 6142 6144
	UPINHABOMBADEHEMETÉRITO	EM CONTRUÇÃO	----
	UPINHACHIÉII	EM CONSTRUÇÃO	-----
	UPINHALINHADOTIRO	RuaUrieldeHolanda,S/N,Linhado Tiro	3355.3559/ 3561/3569
	USMONTEIRODEMORAIS/USF BEBERIBE	Av.Beberibe,nº4510,Beberibe	3355.4431/ 4436
	USFALTODOCAPITÃO	RuaTupiraçaba,s/n,DoisUnidos	33556922
	USFALTODOCÉU/PORTODAMA-DEIRA	RuaCapitãoSalgueiro,nº267,Portoda Madeira	33556206
	USFALTODOMARACANÃ	RuaSubidadaMedalhaMilagrosa–nº 153	33556972
	USFALTODOPASCOAL	RuaTamboaras,nº655,AltoSantaTere-zinha	3355. 4393
	USFALTODOPASCOAL	Av.AníbalBenévolo,s/n,AltodoPasc o- al	-----
	USFALTODOSCOQUEIROS	RuaCórregodaJaqueira –nº 160– Li-nha doTiro	33554660
	USFBIANORTEODÓSIO(DOISU-NIDOS)	RuaHidelbrandodeVasconcelos,s/n, Dois Unidos	33556094
	USFBYRONSARINHO	RuaNazaré,nº293,ÁguaFria	33556510
	USFCHÃODEESTRELAS	RuaDr.EliasGomes,nº65,Chãode Estrelas	33556694
	USFCHIÉI	RuaRuaContinental,nº270,Campo Grande	33556695
	USFCHIÉII	RuaGuaianáses,nº379,CampoGrande	3355.6430/ 6431
	USFCLUBEDOSDELEGADOS	RuaJoãoCavalcantiPetribu,s/n,Dois Unidos	33556905
	USFCURIÓ	RuaCórregodoCurió,nº63,DoisUni-dos	3355.4664/ 4665

	USFILHADEJOANEIROIEII	RuaMarechalDeodoro,nº688,Torreão	3355-6150
	USFIRMÃTEREZINHA	RuadaConsolação,nº09,Campinado Barreto	3355-6154/6155
	USFJOSÉSEVERIANODASILVA (CANALARRUDA)	RuaJerônimoVilela,nº794,Campo Grande	3355-6170
	USFLUIZWILSON/BOMBADO HEMETÉRIO	RuaChãdeAlegria,s/n,BombadoHe-metério	3355.3165/ 3164
	USFPONTODEPARADA	RuaRamizGalvão,nº379,Arruda	3355-6095
	UPINHAALTODOPASCOAL		
	USFPROFFRANCISCOAREIAS (PEIXINHOS)	Av.JardimBrasília,nº145,Peixinhos	33556212
	USFTIAREGINA	RuaCórregodoDeodato,nº315,Água Fria	33554708
III / VII	AMEM-AMB.ESPECIALIZADO DA MULHER	R.SoaresMoreno,s/n -CasaAmarela	
	CAPSADCPTRA-Cent.Prev.Trat.Reab.deAlcooleDrogras	Av.RosaeSilva,2130-Tamarineira	
	CAPSESPAÇOAZUL	Av.Norte,5035-CasaAmarela	
	CAPSESPERANÇA	R,JoséCarvalheira,415 -Tamarineira	
	CENTROMÉDICOERMÍRIODE MORAIS	Av.17deAgosto,2388-CasaForte	33552603/2 619
	CSFRANCISCOPIGNATÁRI	EstradadoArraial,4155-CasaAmarela	
	CSINAHROSABORGES	R.Sem.MiltonCampos,s/n-Vascoda Gama	
	CSJOAQUIMCARVALHO/Altodo Mandú	R.Sirigí,s/n-AltodoMandú	
	CSMÁRIOMONTEIRODEMELO	R.NovaDescoberta,s/n-NovaDesco-berta	
	CSMÁRIORAMOS	R.OscardeBarros,s/n-CasaAmarela	
	Dir.DISTRITAL	R.PaulaBatista,541-CasaAmarela	
	FARMÁCIADAFAMÍLIAERMÍRIO DE MORAIS	Av.17deAgosto,2388-CasaForte	
	FARMÁCIADAFAMÍLIAALBERT SABIN	R.Pe.Roma,149 -Tamarineira	

	FARMÁCIADAFAMÍLIACÓRREGO DABICA	R.SantaTereza,s/n-CórregodaBica	
	RESIDENCIATERAPEUTICA FEMININA - 1	R..OscardeBarros,250-C.Amarela	
	RESIDENCIATERAPEUTICA FEMININA - 2	RuadaBoaVontade,106-Tamarineira	
	RESIDENCIATERAPEUTICA MASCULINA	R.Xavantes,101-CasaAmarela	
	UPINHADOMHELDER	Av.ver.OtacíliodeAzevedo,1144-Vasco da Gama	
	UPINHA24HORAS-CÓRREGODO JENIPAPO	Av.daRecuperação,6426-Guabiraba	
	UPINHA24HORAS-DR.MOACIR ANDRÉ GOMES	Av.Norte,5400-CasaAmarela	
	USFALTODABRASILEIRA/DiógenesCavalcanti/Reservatório	R.AltodaBrasileira,1002-NovaDescoberta	
	USFALTODOEUCALÍPTO/Ednaldo Vasconcelos	R.AltodoEucalipto,144-CasaAmarela	
	USFALTOJOSÉBONIFÁCIO/Alcides Codeceira	R.Visc.DeSáBandeira,s/n-AltoJosé Bonifácio	
	USFALTOJOSÉDOPINHO/Irmã Denise	R.Maragogi,05-AltoJosédoPinho	
	USFAPIPUCOS/SãoJoão	R.Cel.JoãoB.doRegoBarros,1056-Apipucos	
	USFBRUNOMAIA	R.AltodoRefúgio,s/n-Córregoda Areia	
	USFCORREGODABICA-MªEduardaCessede Oliveira	R.SantaTereza,s/n-CórregodaBica	
	USFCÓRREGODAFORTUNA	Av.Prof.ClaudioSelva,1030-Dois Irmãos	
	USFCORREGODOEUCALIPTO	R.TerezaCarneiro,26-NovaDescober- ta	
	USFCORREGODOEUCLIDES	R.CórregodoEuclides,s/n-CasaAmarela	
	USFD. HELDER	R.OtacíliodeAzevedo,1144-Brejode Beberibe	

	USFGILBERTOFREIRE/Bolana Rede	Av.Pe.MoscadeCarvalho,s/n-Guabiraba	
	USFGUABIRABA	R.OtacílioAzevedo,115-Guabiraba	
	USFHÉLIOMENDONÇA/Córrego doJenipapo	R.HerundinaNegreirosAraujo,s/n-Macaxeira	
	USFMACAXEIRA/Burití	R.MariaCandida,87-Macaxeira	
	USFMANGABEIRA	R.daMangabeira,364-Mangabeira	
	USFMORRODACONCEIÇÃO	Pç.doMorrodaConceição,589-Morroda Conceição	
	USFPASSARINHOALTO	R.dasRosas,120 -Passarinho Alto	
	USFPASSARINHOBAIXO	R.Canário,220-Passarinho Baixo	
	USFPOÇODAPANELA	R.IrmãMa.DaPaz,108-PoçodaPanela	
	USFSANTATERESA/FreiDamião	R.AltoSantaTereza,746-NovaDescoberta	
	USFSANTANA	R.D.OlegarinhadaCunha,333-Casa Forte	
	USFSÍTIODOSMACACOSII	EstradadosMacacos,47-VilaAritana-Guabiraba	
	USFSITIODOSPINTOS/Dr.Antonio Lucas	R.Pref.AugustinhoNunesMachado,s/n- Dois Irmãos	
	USFSÍTIOSÃOBRAZ	RuaSítioSãoBráz,60 -DoisIrmãos	
	USFUNIÃODASVILAS	R.GomesPacheco,198-Espinheiro	
	USFVILABOAVISTA	Av.Ver.OtacíliodeAzevedo,4598-Guabiraba	
	ALBERGUECELESTEAÍDA	R.VISCONDEDEITABORAÍ,619-IPUTINGA.CEP:50721-370	3355-4724
	C.SPROFESSORJOAQUIMCAVAL - CANTE	AV.DOFORTE,1350-TORRÕES.CEP: 50640-100	3355-4425
	C.SPROFESSORJOSÉDUSTAN	AV.MAURÍCIODENASSAU,S/N- CAIARA.CEP:50720-710	3355-4388/4389
	C.SPROFESSOROLINTODEOLIVEIRA	R.SÃOFRANCISCODEPAULA,47-CAXANGÁ. CEP:50800-270	3355-6442/6443
	CAPSADEULÂMPIOCORDEIRO	R.RONDÔNIA,100-ZUMBI- CEP:50720-710	3355-4314/4315

IV	CAPSESPAÇOVIDA	R.AMBROSIOMACHADO,280,IPU- TINGA-CEP: 50670-010	3355-4288/4289
	PACSIPUTINGA(C.SJOSÉDUSTAN)	AV.MAURÍCIODENASSAU,S/N- CAIARA.CEP:50720-710	33554388/4389
	PACSPRADO(C.SJOAQUIMCA-VALCANTE)	AV.DOFORTE,1350-TORRÕES.CEP: 50640-100	3355-4425
	PACSTORRÕES/CORDEIRO(C. SJ. CAVALCANTE)	AV.DOFORTE,1350-TORRÕES.CEP: 50640-100	3355-4425
	PACSVÁRZEA(C.SOLINTODEO-LIVEIRA)	SÃOFRANCISCODEPAULA,47-CAXANGÁ. CEP:50800-270	3355-6442/6443
	PACSZUMBI/BERARDO(POL.L.A.)	ESTRADADOSREMÉDIOS,2416-MADALENA. CEP:50720-715	3355-7802
	POLICLÍNICALESSADEANDRADE	ESTRADADOSREMÉDIOS,2416-MADALENA. CEP:50720-715	3355-7800/7802
	RESIDÊNCIATERAPÊUTICA FEMININA	R.EXPEDIC.AILSONSIMÕES,62-IPUTINGA. CEP: 50721-470	3355-6840
	RESIDÊNCIATERAPÊUTICA MASCULINA	R.DESEMBARGADORVIRGILIODE SÁPereira,683-Cordeiro.	3355-6599
	USFAMAURYDEMEDEIROS(03 EQUIPES)	R.RORAIMA,102-UR07VÁRZEA-CEP:50960-120	3355-0308/0309
	USFBARREIRAS(01EQUIPE)	R.ÁGUACLATA,145-VÁRZEA-CEP: 50980-160	3355-4878
	USFBRASILIT(02 EQUIPES)	R.EMILIANOBRAGA,105BRASILI- TE-CEP:50740-040	3355-6410
	USFCAMPODOBANCO(01EQUIPE)	R.GEN.ADAULTOGOMESBARBO- SA, 09-VÁRZEA-CEP: 50741280	3355-4640
	USFCARANGUEJO(02EQUIPES)	R.TABAIARES,297-ILHADORETIRO CEP: 50.750-230	3355-4644
	USFCASARÃODOCORDEIRO(01 EQUIPE)	R.ODETEMONTEIRO,450-CORDEIRO	3355-6514
	USFCOSIROF(02EQUIPES)	R.EDVALDOMARANHÃOFERREI- RA,135-TORRÕES-CEP:50660390	3355-6422
	USFCOSMEEDAMIÃO(01 EQUIPE)	R.TOMAZFERREIRA,07-COSMEE DAMIÃO-CEP:50960-530	3355-0304

	USFEMOCYKRAUSE(03EQUIPES)	R.CANTORACLARANUNES,S/ N-TORRE-CEP: 50711-550	3355-6683
	USFENGENHODOMEIO(02EQUI-PES)	R.JOSÉDOSSANTOS,312-ENGºDO MEIOCEP:-50730-040	3355-6130
	USFJD,TERESÓPOLIS(01 EQUIPE)	R.EXPC.ANTÔNIOROMANO,180 Várzea CEP. 50.970-300	3355-0404
	USFMACAÉ(01 EQUIPE)	R.MACAÉ,125-TORRÕESCEP: 50.660-150	3355-6178
	USFROSASELVAGEM(02EQUIPES)	R.PROF.OTÁVIOTAVARES,30-UR 07 VÁRZEA/CEP:50970-150	3355-0204
	USFSINOS(01EQUIPE)	R.DOSSINOS,35-TORRÕES. CEP:50650-440	3355-6434
	USFSÍTIODASPALMEIRAS(02	R.FELIXLÂNDIA,176-TORRÕES-	3355-6447
	EQUIPES)	CEP:50721-550	
	USFSÍTIODOCARDOSO(2EQUI-PES)	R.MENEZESDRUMOND,99-MADALENACEP:50.610-320	3355-6704
	USFSÍTIOWANDERLEY(02 EQUIPES)	R.HEMETÉRIOMACIEL,311-BRASI- LIT/CEP:50740-120	3355-6230
	USFSKYLAB(03EQUIPES)	AV.MAURÍCIODENASSAU,S/ N- CAIARA- CEP: 50800-305	3355-6933
	USFVIETNÃ(02 EQUIPES)	R.VINTEEUMDEABRIL-TOR-RÕES (PROX. A EMPREL)	3355-6806
	USFVILAUNIÃO(04EQUIPES)	R.NOVAALIANÇA,S/N-IPUTINGA- CEP:50680-280	3355-4716
NC	ACADEMIADACIDADE-Polo13de Maio	Parque13deMaioBoaVista	33552812
	ACADEMIADACIDADE-PoloAlto do Capitão	R.Tupiraçaba,prox.áAssociação(Dois Unidos)	33552812
	ACADEMIADACIDADE-PoloBeira Rio/Torre	Av.BeiraRio-Torre	33552812
	ACADEMIADACIDADE-PoloBoa Viagem	2ºJardimdeBoaViagem	33552812
	ACADEMIADACIDADE-PoloBrasí-liaTeimosa	Av.BrasiliaTeimosa	33552812

	ACADEMIADACIDADE-Polo Cafe-sópolis	RuaCafesópolis– Imbiribeira	33552812
	ACADEMIADACIDADE-Polo Cam-podo Café	R.Prof.JoséAmarinodosReis-Linha do Tiro	33552812
	ACADEMIADACIDADE-Polo Cam-po Grande	R.CirilinoAfonsodeMelo,Pç20de Julho-C.Grande	33552812
	ACADEMIADACIDADE-Polo Chão	RuaMarcílioDias-Campinado Barreto	33552812
	de Estrelas		
	ACADEMIADACIDADE-PoloCo-que	Av.MartimLutherKing,s/n-Joana Bezerra/Coque	33552812
	ACADEMIADACIDADE-PoloCSU AfrânioGodoy	RuaAníbalBenévolo,nº1536-Beberibe	33552812
	ACADEMIADACIDADE-Polodo Hipódromo	R.GasparRegueira,Hipódromo	33552812
	ACADEMIADACIDADE-Polodo Ibura	Av.Pernambuco/PraçadaVitória-UR 01-COHAB - Ibura	33552812
	ACADEMIADACIDADE-Polo Enge-nhodo Meio	PraçaArnaldoAssunção-Engenhodo Meio	33552812
	ACADEMIADACIDADE-PoloIlha de Joaneiro	Av.AgamenonMagalhães-próximoao UNICORDIS	33552812
	ACADEMIADACIDADE-PoloIlha do Leite	Pç.MigueldeCervantes,IlhadoLeite	33552812
	ACADEMIADACIDADE-Polo Jor-dão Baixo	Av.AlbertoLundgren	33552812
	ACADEMIADACIDADE-Polo Lagoa doAraçá	Av.JoséFerreiraLins-Imbiribeira	33552812
	ACADEMIADACIDADE-PoloMorro da Conceição	PraçadoMorrodaConceição	33552812
	ACADEMIADACIDADE-Polo Par-que Santana	RuadeSantana,BairrodeSantana	33552812
	ACADEMIADACIDADE-PoloPraça do IPSEP	Av.SenadorRobertKennedy	33552812
	ACADEMIADACIDADE-PoloPraça da Jaqueira	Parqueda Jaqueira	33552812
	ACADEMIADACIDADE-PoloPraça	Pç.AlfredoPinto-RuaPalmares -Arei-	33552812

	das Lavadeiras	as	
	ACADEMIADACIDADE-PoloPraçadoABC	Av.GonçalvesLuz-Mustardinha	33552812
	ACADEMIADACIDADE-PoloPraçadoBomPastor	R.BomPastor-Engenhodo Meio	33552812
	ACADEMIADACIDADE-PoloPraça do Buriti	AV.Norte-Macaxeira	33552812
	ACADEMIADACIDADE-PoloPraça do Chie	Av.AgamenonMagalhães-Campo Grande	33552812
	ACADEMIADACIDADE-PoloPraça do Poeta	Av.Caxangá-emfrenteaoCaxangá Golf Clube	33552812
	ACADEMIADACIDADE-PoloPraça do Salgueiro	PraçadoSalgueiro-Ipuptinga	33552812
	ACADEMIADACIDADE-PoloPraça HeróisdaRestauração	RuaIpojuca –Areias	33552812
	ACADEMIADACIDADE-PoloPraça JardimSãoPaulo	Pç.JardimSãoPaulo,s/n-JardimS. Paulo	33552812
	ACADEMIADACIDADE-PoloPraça Jovem CAP	RuaSudeste -Cajueiro	33552812
	ACADEMIADACIDADE-PoloPraça SimãoBorba	RuaSimãoBorba–VilaTamandaré-Estância	33552812
	ACADEMIADACIDADE-Polo Roda de Fogo	RuaArthurCoutinho–Torrões	33552812
	ACADEMIADACIDADE-PoloSan Martim	PátiodeEventosNoelRodrigues	33552812
	ACADEMIADACIDADE-PoloSítio daTrindade	EstradadoArraial,s/n -CasaAmarela	33552812
	ACADEMIADACIDADE-PoloSítio	RuaAntonioAlvesdaRocha	33552812
	dos Pintos		
	ACADEMIADACIDADE-PoloSto Amaro/JoãodeBarros	Av.AgamenonMagalhães,proximoUPE -StºAmaro	33552812
	ACADEMIADACIDADE-PoloTor-rões/Av.doForte	PraçaArraialNovoBomJesus	33552812
	ACADEMIADACIDADE-PoloUmporTodos	RuaVilaUmporTodos–VascodaGa-ma	33552812
	ACADEMIADACIDADE-PoloUR-5	RuaJoãoOtavioMoraesdeVasconcelos	33552812

	ACADEMIADACIDADE-PoloVárzea	Pç.PintoDamaso-Av.AfonsoOlindense-Varzea	33552812
	ACADEMIADACIDADE-PoloVila dos Milagres	RuaDalvadeOliveira	33552812
	ACADEMIADACIDADE(SEDE)	Av.Militar,s/n-CaisdoApolo	33552820
	AnexodaPOLICLÍNICAAGAMENON MAGALHÃES	R.AugustoCalheiros,s/n -Afogados	33552329/2320
	DEAS(nivél central		
	SECG(MIVÉLCENTRAL)		
	DEAF(NIVÉLCENTRAL)		
	CVA		
	CENTRALDEREGULAÇÃO	R.ManoelBorba,951-1ºand-BoaVista	33557431/7432
	CENTRODE REABILITACAO	R.SetedeSetembro,1401-BoaVista	33554791/4786
	CENTRODETESTAGEMEACONSELHAMENTO-CTA	PátiodeSta.Cruz,s/n-BoaVista	33551522/1403
	CENTRODEVIGILÂNCIAAMBIEN- TAL - CVA	R.AntoniodaCostaAzevedo,1135-Peixinhos	33557713/7715
	CEST-CENT.ESPEC.SAUDETRABALHADOREDSONHATEN	Av.Visc.DeSuassuna,658-SantoAmaro	33551850/1865
	CONSELHOMUNICIPALDESAÚDE	R.Palmares,253-SantoAmaro	33552086/2095
	DiretoriaGeraldeGESTÃODOTRABALHO - DGGT	R.AlfredodeMedeiros,71-Espinheiro	33551703/1726
	DiretoriaGeraldeREGULAÇÃODOSISTEMA - DGRS	R.ManoelBorba,951-1ºand-BoaVista	33557400/7421
	DiretoriaGeraldeVIGILANCIAASAUDE - DGVS	Av.Visc.DeSuassuna,658-SantoAmaro	33552000/2019
	GER.DEATENÇÃOBÁSICA-GAB	Av.Militar,s/n-CaisdoApolo	33552810/2816
	GER.DEGESTÃODEPESSOAS	R.AlfredodeMedeiros,71-Espinheiro	
	GER.DESERV.DEALMOXARIFADO	Av.Militar,s/n-CaisdoApolo	33552801/2803

	GER.DESERVIÇOSDEFARMÁCIA	R.Sarg.SilvioDelmarHollemback,s/n-Imbiribeira	33551152/1160
	GER.DEVIGILANCIAAMBIENTAL	Av.Visc.DeSuassuna,658-Santo Amaro	33557708
	GER.DEVIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	Av.Visc.DeSuassuna,658-SantoAmaro	33552038/2051
	GER.DEVIGILANCIASANITÁRIA	R.MajorCodeceira,194-SantoAmaro	33552045
	GER.OP.DEMANUTENÇÃO-equipamentos	R.Mj.Codeceira,194 -Sto.Amaro	33552076/2074
	GER.OP.DEMANUTENÇÃO-estrutura física	R.Mj.Codeceira,194 -Sto.Amaro	33552076/2074
	GER.OPER.DETRANSPORTES-GOT	R.MajorCodeceira,194-SantoAmaro	33551150/1163
	GER.PATRIMÔNIO	Av.Visc.DeSuassuna,808-SantoAmaro	33551170/1171
	GERENCIADEENGENHARIA-GE	R.Mj.Codeceira,194 -Sto.Amaro	33552076/2074
	HOSPITALPEDIÁTRICOMARIA CRAVO GAMA	R.doRosário,80-Afogados	33556652/6651
	LABORATÓRIOMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	R.MajorCodeceira,194-SantoAmaro	33552016/2049
	MATERNIDADEBANDEIRAFILHO	R.Londrina,s/n-Afogados	33552225
	OUVIDORIAMUNICIPAL	R.ManoelBorba,951-1ºand-BoaVista	33557316
	POLICLÍNICAAGAMENON MAGALHÃES	LargodaPaz,329-Afogados	33552329/2320
	POLICLINICAALBERTSABIN	R.Pe.Roma,149 -Tamarineira	3355-2763/2769
	POLICLINICAAMAURY COUTINHO	R. Iguatú,s/n-CampiinadoBarreto	33557879/7889
	POLICLINICACLEMENTINO FRAGA	R.Japaratuba,260 -Casaamarela	3355.6049/6048
	POLICLINICADOPINA	Av.RepúblicadoLíbano,355-Beira Rio	33551350/1351
	POLICLINICAEMATERNIDADE ARNALDO MARQUES	Av.DoisRios,s/n-Ibura	33551815/1813

	POLICLÍNICAEMATERNIDADE BARROS LIMA	Av.Norte,6465-CasaAmarela	33552168/2169
	POLICLÍNICAGOUVEIADE BARROS	PatiodeSantaCruz,s/n-Boavista	33551522/1527
	POLICLINICALESSADE ANDRADE	EstradadosRemédios,2416-Madalena	33557802/7
			803
	POLICLINICAPAM-CENTRO	R.1ºdemarço,90-SantoAntônio	33556703
	POLICLINICASALOMÃOKELNER (ÁguaFria)	EstradaVelhadeÁguaFria,s/n-Água Fria	33559929/9927
	POLICLINICAWALDEMARDE OLIVEIRA	R.doPombal,115-Sto.Amaro	33551402/1438
	GTI	R.doPombal,115-Sto.Amaro	3355-7330
	PROGRAMANACIONALDEIMUNI- ZAÇÃO - PNI	Av.JoãodeBarros,800-Sto.Amaro	33553653/3654
	REGULAÇÃOEAUDITAGEM-Cartão SUS - GPCA	R.doPombal,115-Sto.Amaro	33556846/7307
	SAMU-Central de Regulação	R.ManoelBorba,951-Térreo-Boa Vista	33556960/7456
	SAMU-DIRETORIA	R.ManoelBorba,951-Térreo-Boa Vista	33557460
	TECNOLOGIAEINFORMAÇÃO	Av.Visc.DeSuassuna,808-SantoAmaro	33553177/7476
	UCI - UNI. DE CUIDADOS INTEGRAISPROF.GUILHERMEABATH	R.Mal.DeodorodaFonseca,235,Torreão	3355.6142 | 6143
	UNIDADEDEPEDIATRIAHELENA MOURA	R.CônegoBarata,s/n-Tamarineira	33551300/1301
V	C.S.BidoKrause	Av.OnzedeAgosto,s/n-Totó	3355-0303/0301/0300
	C.S.CEASA	BR101,GiradordoCurado-Curado	3355-0090/0091
	C.S.FernandesFigueira	PraçadeJardimSãoPaulo,s/n-Jardim São Paulo	3355-4396
	C.S.GasparRegueiraCosta(Barro)	RuaPadreDiogoRodrigues-Barro	3355-4404
	C.S.RomeroMarques(Ipiranga)	RuaCarlosGomes,932-Prado	3355-4440/4442

	CAPSCEMPI	Av.SãoPaulo,677-JardimSãoPaulo	3355-4268
	CAPSCléa Lacet	RuaEmíliaTorreão,145-Afogados	3355-4272/4273/4274
	CAPSGaldinoLoreto	Av.Dr.JoséRufino-2181	3355-4296/4297
	CAPSRené Ribeiro	RuaJacira,210-Afogados	3355-3346/3347
	UpinhaNovoJiquiá	RuaBiguaçu,10-Jiquiá-CEP50850-264	3355-3806
	UpinhaNovoPrado	RuaIsaacMarkmam,100-Bongi	3355-3567
	USFBongi/BoaIdéia	RuaAraguaia,83-SanMartin	3355-4636
	USFChicoMendes	1ªTravessadoCampo,s/n-Areias	3355-6426
	USFCoqueiral	RuaMariaTereza,174-Coqueiral	3355-0217
	USFIraque/RuadoRio	RuaMearim,55-Estância	3355-6869
	USFJardimUchôa	RuaJupiraci,130-JardimUchôa	3355-6211
	USFJiquiá	RuaBezinha,137-Jiquiá	3355-4676
	USFMangueiraI	RuaJupiaçara,70 -Mangueira	3355-6186
	USFMangueiraII	RuaFelicianoCastilho,64-Mangueira	3355-6686
	USFMustardinha	RuaMajorMárioPortela,472-Mustardinha	3355-6710
	USFOdontólogaMarinaGueiros(Guarulhos)	Av.SãoPaulo,665-JardimSãoPaulo	3355-6138
	USFPlanetadosMacacosI	Rua04deSetembro,145-Curado	3355-0035
	USFPlanetadosMacacosII	Av.Piracicaba,929-JardimSãoPaulo	3355-0059
	USFSanMartin	RuaFrancoFerreira,876-SanMartin	3355-6126
	USFVilaSãoMiguel	RuaMariápolis,132-Mangueira	3355-6932
	USFVilaTamandaré	RuaDiasCardoso,11-VilaTamandaré	3355-6254
	ALB.TERAP.MASCULINOAntonio Neri Filho	R.CélioTavares,87-LagoadoAraçá	
	CAPS24hsDAVIDCAPISTRANO	R.VirgíniaHeráclio,s/n-IPSEP	
	CAPSADJOSE LUCENA	R. Itajaí,28 -Imbiribeira	

VI/ VIII	CAPSESPAÇOLIVREMENTE	R.Min.NelsonHungria,36-BoaVia-gem	
	CSARISTARCODEAZEVEDO	R.Bahia-29,JordãoBaixo(próx.aoCol. João Paulo	
	CSDJAIRBRINDEIRO/ COMAR	R.Cosmorama,s/n-BoaViagem	
	CSDOMMIGUELDELIMAVA L- VERDE	R.FelicianoJoséde Farias,195-B. Viagem	
	CSJOSECARNEIROLEAO	R.NogueiradeSouza,334-Pina	
	CSROMILDOGOMES	RuaJalisco,275 -Imbiribeira	
	CSSEBASTIÃOIVORABELOSA-LAZAR	Av.CampinaGrande,s/n-UR-01-CO-HAB	
	Dir.DISTRITAL	Av.JeanEmileFavre,1636-IPSEP	
	FARMÁCIADAFAMÍLIAPOLIC LI- NICA DO PINA	Av.RepúblicadoLíbano,355-Beira Rio	
	FARMÁCIADAFAMÍLIAARNAL DO MARQUES	Av.DoisRios,s/n-Ibura	
	RESIDENCIATERAPEUTICA FEMININA	R.Dr.GonzagaMaranhão,94-IPSEP	
	UPINHA24HORAS-UR 04/05	R.CapitãoVicenteCurado,33-COHAB- UR 04/05	
	UPINHARIODAPRATA	R.EngenhoBulhões,s/n-IburadeBai-xo	
	USF27DENOVEMBRO/Josuéde Castro	Av.CoraçãodeJesus,s/n,UR3/Ibura	
	USFAGUAVIVA	R.Tanabí,s/n-Lote4T-Ibura	
	USFALTODABELAVISTA	R.DemervalLobão,672-AltodaBela Vista - Ibura	
	USFALTODAJAQUEIRA	R.22deAgosto,s/n-Jordão	
	USFBEIRADORIO/BoaViagem/ Leônidas Cravo Gama	R.RibeirodeBrito,1361-BoaViagem	
	USFBRASILIATEIMOSA/ Bernard VanLeer	Av.FranciscoValpassos,s/n-Brasilia Teimosa	
	USFCAFEZÓPOLIS	Av.Mal.Masc.deMoraes,s/n(Emfren-ta à HONDA)	

	USFCIDADEOPERÁRIA	R.EmilioMonteirodaFonseca,1688-Jordão Baixo	
	USFCOQUEIRAL/Imbiribeira	R.Sarg.SilvinoMacedo,129-Imbiri-beira	
	USFDANCINGDAYS	R.DancingDays,109 -Imbiribeira	
	USFDJALMADEHOLANDAC A- VALCANTE	R.Delfin,87-BrasíliaTeimosa -Pina	
	USFDOPINA/ JoãoRodrigues	R.Barreiros,120-Pina	
	USFILHADEDEUS	R.SãoJosé,s/n-IlhadeDeus-Imbiri-beira	
	USFJADERDEANDRADE/Entra Apulso	R.Cel.AnísioRodrigues,08/QdJ- Boa Viagem.	
	USFJORDAOALTO	Av.D.Carentina,n.02-Qd.P-Lote2-JordãoAlto.	
	USFJORDAO BAIXO	R.JoséMarturano,100 –Jordão.	
	USFLAGOAENCANTADA	Av.Dr.BenignoJordãoVasconcelos,s/ n – Ibura.	
	USFMONTEVERDE	Av.ChapadadoAraripe,116-Jd.Monte Verde.	
	USFPANTANAL/Prof.FernandoFi-gueira	R.BandeiranteRaposoTavares,s/n-UR 03 / bura.	
	USFPARQUEDOSMILAGRES	R.ClaraNunes,s/n-COHAB-Pqdos Milagres-Ibura.	
	USFPAZEAMOR	R.SenadorPompeu,n.40-Iburade Baixo.	
	USFRIODAPRATA	R.RiodaPrata,455-IburadeBaixo	
	USFSITIOGRANDE	Av.Luxemburgo,254-SítioGrande-Imbiribeira	
	USFTRESCARNEIROSALTO/Jorge Lobo	R.LagoaNova,s/n-TrêsCarneirosAlto	
	USFTRÊSCARNEIROSBAIXO/ ZumbidoPacheco/Severino Dias	Av.CampoVerde,s/n-TrêsCarn.Baixo - Ibura	
	USFUR02/Jane Magalhães	Av.SantaFé.240-COHAB-UR02-Ibura	
	USFUR03	R.EngenhoBabilônia,168-UR-03-Ibura de Cima	

	USFUR10/ArnaldodeFrançaCaldas	Av.MonteAlegre,139-UR-10-CO-HAB - Ibura	
	USFUR12/ UR5(3ªETAPA)	R.FranciscoMiranda,16-COHAB-UR 12 - Ibura	
	USFUR04/05/JoséManoelde Freitas	R.BárbaraHeliodora,48-Ibura	
	USFVILADASAEROMOÇAS	R.Araguaia,25-ViladasAeromoças-UR 05-Ibura	
	USFVILADO IPSEP	R.VirgíniaHeráclio,s/n-IPSEP	
	USFVILADOSESI	R.Prof.Fernando Mota,127-V.do SESI-Ibura de Baixo	
	USFVILADOS MILAGRES	R.dasFlores,60-ViladosMilagres-Ibura	

ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

À
PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XX/202X PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/202X

[Razão Social do Licitante], inscrito no CNPJ **[CNPJ Licitante]**, com endereço na **[Endereço do Licitante**] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **[Nome do Responsável Representante]**, DECLARA que dispensou a visita técnica e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, conforme solicitado neste certame licitatório.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].
[Nome do Representante]
[Razão Social da Licitante]

ANEXO E - DETALHAMENTO DO PREÇO ESTIMADO

E.1. DA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

E.1.1. Para a elaboração das planilhas de Custos e Formação de Preços, foi considerada a Convenção Coletiva de Trabalho 2026, SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LOCACAO DE MAO DE OBRA, ADMINISTRACAO DE IMOVEIS.

E.2. SOBRE OS CÁLCULOS DO PREÇO ESTIMADO

E.2.1. Convenções coletivas de referência

E.2.1.1 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE000054/2026

E.2.2 Encargos

IC.2.2.1. S 001/2019 SELIC/SADGP, corrigindo o cálculo de incidências previdenciárias e FGTS sobre os grupos B, C e D.

E.2.3. Vale-transporte

E.2.3.1. O valor unitário de referência da tarifa, para o cálculo estimativo dos custos com transporte nas planilhas de formação de custos dos processos licitatórios e contratos administrativos, inclusive os vigentes, de dedicação exclusiva de mão de obra firmados pelos órgãos e entidades municipais, será de R$ 4,50, conforme Anexo I da Resolução 01/2025 do Conselho Superior de Transporte Metropolitano - CSTM.

E.2.3.2. O custo dos vales transportes conforme estabelecido em legislação em vigor, considerando no máximo 02 (dois) vale por dia e quantitativo total de acordo com os dias úteis e/ou trabalhados no mês.

TARIFA	N° DE LINHAS	VALOR DA TARIFA	FREQ. REL.
A	284	R$ 4,50	100%
MÉDIA ARITMÉTICA PONDERADA (ABG)		**R$ 4,50**	

E.3.1. Taxa de administração e lucro

E.3.1.1. Margens de referência praticada nas licitações de mão de obra da Prefeitura do Recife.

E.3.2. Insumos

E.3.2.1. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO FARDAMENTO

E.3.2.1.1. Formulado por pesquisa de preços dos fardamentos com a utilização de preços públicos (7044283), através dos valores unitários obtidos. Para obtenção do valor total por profissional foram levados em consideração os menores preços e os quantitativos necessários a realização dos serviços, conforme demonstrativo a seguir:

N°	CADUM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL	VIDA UTIL EM MESES	VALOR MÊS
1	28907	UNID.	CAMISA SOCIAL MASCULINA CONFECCIONADA SOB MEDIDA CONFORME PROJETO.	4	R$ 23,00	R$ 92,00	12	R$ 7,67
2	45150	UNID.	CALÇA UNISSEX, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO	4	R$ 40,12	R$ 160,48	12	R$ 13,37
3	21465	PAR	SAPATO SOCIAL MASCULINO, COR PRETA, COM CADARÇO, CONFECCIONADO EM VAQUETA,EM ACABAMENTO BOX, SOLADO EM POLIURETANO, BI-DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ALMOFADA NAS BORDAS EM ESPUMA E VAQUETA, PALMILHA ANTI BACTERIANA; TAMANHO CONFORME SOLICITAÇÃO	2	R$ 78,00	R$ 156,00	12	R$ 13,00
Valor Total por Profissional Mensal								R$ 34,04

E.4. DO PERCENTUAL DE ENCARGOS SOCIAIS

E.4.1. Os percentuais máximos de encargos sociais admitidos nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, conforme IS n° 001/2019 SELIC/SADGP, e considerando a extinção da contribuição social sobre o FGTS rescisório, ficam estabelecidos de acordo com a alíquota Risco de Acidentes de Trabalho – RAT combinada com o regime tributário a qual a empresa estiver enquadrada, conforme tabela abaixo:

E.4.2. Remuneração: CCT CLÁUSULA TERCEIRA – PARÁGRAFO SEGUNDO: O piso salarial diferenciado para os empregados que exercem as funções de Porteiro, Auxiliar de Portaria, Agente de Portaria, Auxiliar Administrativo, Recepcionista, Vigia e Merendeira, independentemente da nomenclatura que venha a ser utilizada, a partir de 1º de janeiro de 2026, será de R$ 1.749,64 (um mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Posto de 30horas: As empresas e o sindicato dos trabalhadores poderão celebrar Acordo Coletivo de Trabalho, objetivando a redução da carga horária (jornada de trabalho diária) do empregado, mediante redução proporcional dos salários. PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese estabelecida no caput, o salário proporcional decorrente desta redução não poderá ser inferior ao salário-mínimo.

E.4.3. Auxílio Alimentação: CCT CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As empresas se obrigam a fornecer vale refeição ou alimentação no valor de **R$ 16,00 (dezesseis reais)**, por dia efetivamente trabalhado, para obreiros lotados em contratos privados e públicos, inclusive os contratos em regime temporários.

E.4.4. Prêmio Assiduidade – Cesta Básica: CCT CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As empresas concederão, a título de prêmio, cesta básica no valor mínimo de R$ 151,70 (cento e cinquenta e um reais e setenta centavos) por mês, para obreiros que exercem, independentemente da nomenclatura, as funções que recebem o piso salarial, bem como as funções de porteiros/recepcionista e todas as demais funções que percebem mensalmente valores inferiores

a R$ 1.868,28 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), lotados em contratos públicos ou privados (inclusive os contratos em regime temporário).

E.4.5. Auxílio Transporte: CCT CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As empresas fornecerão vales transportes a todos os empregados que se cadastrarem para receber o benefício, sempre de acordo com a legislação vigente e cujo desconto será fixado em **6% (seis por cento).**

E.4.6. Direitos as coberturas sociais: CCT CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - A cobertura social será gerida por uma empresa privada, contratada especificamente para administrar o referido benefício e será provido, sem ônus de qualquer espécie para os representados da entidade profissional, pelos empregadores a título de benefício, no qual as empresas do segmento empresarial, independentemente do tipo de contrato, recolherão em favor da empresa gestora contratada para gerir esse benefício, a importância mensal de R$ 83,93 (oitenta e três reais e noventa e três centavos centavos) por cada trabalhador, a partir de janeiro de 2026, sendo essa a única e exclusiva obrigação financeira da empresa para com a empresa gestora contratada.

E.5. QUADRO RESUMO DOS PREÇOS

LOTE	ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	SALÁRIO	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	V. TOTAL
1	1	549	POSTO DE PORTARIA 44 HORAS SEGUNDA A SEXTA. DIURNO. CBO 5174-10	POSTO	130	R$ 1.749,64	R$ 4.493,05	R$ 584.096,50	R$ 7.009.158,00
									R$ 7.009.158,00

LOTE	ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	SALÁRIO	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	V. TOTAL
2	1	219	POSTO DE PORTARIA 24 HORAS. CBO 5174-10	POSTO	39	R$ 6.998,56	R$ 18.184,16	R$ 709.182,24	R$ 8.510.186,88
	2	217	POSTO DE PORTARIA 12 HORAS DIURNAS. CBO 5174-10	POSTO	135	R$ 3.499,28	R$ 8.675,52	R$ 1.171.195,20	R$ 14.054.342,40
	3	218	POSTO DE PORTARIA 12 HORAS NOTURNA. CBO 5174-10	POSTO	35	R$ 3.499,28	R$ 9.508,64	R$ 332.802,40	R$ 3.993.628,80
									R$ 26.558.158,08

R$ 33.567.316,08

E.6. PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura do Recife	
Órgão/Entidade:	SECRETARIA DE SAÚDE

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
Descrição do serviço	SERVIÇO DE PORTARIA	
Unidade de Medida	Posto	
Disponibilização do serviço	Diariamente	
Quantidade de profissionais por posto		2
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		135
Nº de meses de execução contratual		12

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Categoria profissional	PORTARIA		
Salário			1.749,64
Data base da categoria (mês)			janeiro
Convenção Coletiva de referência	Sindicato e Convenção Coletiva da Categoria Sindical: Sindicato dos Trabalhadores Empresas Asseio, Conservação Limpeza Urbana, Locação de Mão de Obra, Administração de Ímoveis, Condomónios e Edifícios Residênciais e Comerciais de Pernambuco - STEALMOAIC PE 000054/2026 Data-Base 1º de Janeiro de 2026.		
Jornada de trabalho	12 x 36 horas, das 07 as 19 horas, com intervalo intrajornada de 01 hora		
SALÁRIO - CONDIÇÃO DA MÃO DE OBRA			
Percentual de adicional noturno	20%	Valor do adicional noturno	
Percentual de insalubridade	nn%	valor do salário minimo	
Percentual de periculosidade	nn%	Valor da periculosidade	
Percentual de hora extra	nn%	Valor da hora extra	

ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$
Salário base	3.499,28
Insalubridade	0,00
Total da remuneração:	**3.499,28**

ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO					
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				**%**	**R$**
INSS				20,00	699,86
Salário-educação				2,50	87,48
INCRA				0,20	7,00
SENAI, SENAC, SENAT				1,00	34,99
SESI, SESC, SEST				1,50	52,49
SEBRAE				0,60	21,00
RAT	3	FAP	1,0000	3,00	104,98
FGTS				8,00	279,94
Total:				**36,80**	**1.287,74**

GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	R$
13º Salário	8,33	291,49
Adicional de Férias	2,78	97,28

Total:	**11,11**	**388,77**
GRUPO C – RESCISÕES	**%**	**R$**
Aviso prévio indenizado	0,75	26,24
Aviso prévio trabalhado	1,94	67,89
Total:	**2,69**	**94,13**
GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**%**	**R$**
Licença paternidade	0,03	1,05
Ausência por doença	2,16	75,58
Acidente de trabalho	0,05	1,75
Faltas legais	0,43	15,05
Férias	8,33	291,49
Faltista (13º e férias)	0,51	17,85
Substituto da licença maternidade (13º eférias)	0,09	3,15
Total:	**11,60**	**405,92**
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A	**%**	**R$**
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado	7,10	248,45
Incidências de FGTS sobre B+C+D	2,03	71,04
Total:	**9,13**	**319,48**
GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO	**%**	**R$**
FGTS – multa rescisória	3,20	111,98
ITEM 02 – TOTAL	**%**	**R$**
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:	**74,53**	**2.608,01**
ITEM 03 – BENEFÍCIOS		
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS		**R$**
Vale-transporte		64,00
Cesta Básica		242,72
Cobertura Social		167,86
vale Refeição		389,63
Total:		**864,21**
ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES		
GRUPO A – INSUMOS		
Uniforme		68,08
Total:		**68,08**
GRUPO B – OUTROS COMPONENTES		
Custo indireto	2,50%	175,99
Lucro Operacional	3,10%	223,68
Total:		**399,67**
RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL		
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):		6.107,29

Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):	1.331,97
Tributos Lucro Real – COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25%	1.236,26
Valor Unitário	**8.675,52**
Valor Mensal	**1.171.195,20**
Valor Global	**14.054.342,40**

VALE-TRANSPORTE	
	PREÇO UNITÁRIO
Preço médio:	4,50
Quantidade:	60,88
Custo mensal:	273,96
Participação do empregado ≤ 6%	**209,96**
Custo da empresa:	64,00

VALE-REFEIÇÃO	
Valor do vale refeição	16,00
Desconto do PAT 20%	3,20
Quantidade dias/mês	30,44
Valor mensal	12,8
Custo da empresa:	**389,63**

INSUMOS - FARDAMENTOS	
	PR. UNITÁRIO
Uniforme	34,04
Posto 12 x 36 * 2	68,08

CESTA BÁSICA	
Valor da cesta	151,70
Desconto do PAT 20%	30,34
Custo unitário	121,36
Quantidade	2,00
Custo da empresa:	**242,72**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura do Recife	
Órgão/Entidade:	SECRETARIA DE SAÚDE

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
Descrição do serviço	SERVIÇO DE PORTARIA	
Unidade de Medida	Posto	
Disponibilização do serviço	Segunda a Sexta	
Quantidade de profissionais por posto		1
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		130
Nº de meses de execução contratual		12

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Categoria profissional	PORTARIA		
Salário			1.749,64
Data base da categoria (mês)			janeiro
Convenção Coletiva de referência	Sindicato e Convenção Coletiva da Categoria Sindical: Sindicato dos Trabalhadores Empresas Asseio, Conservação Limpeza Urbana, Locação de Mão de Obra, Administração de Ímoveis, Condomónios e Edifícios Residênciais e Comerciais de Pernambuco - STEALMOAIC PE 000054/2026 Data-Base 1º de Janeiro de 2026.		
Jornada de trabalho	44 horas semanais - Segunda a Sexta		
SALÁRIO - CONDIÇÃO DA MÃO DE OBRA			
Percentual de adicional noturno	20%	Valor do adicional noturno	
Percentual de insalubridade	nn%	valor do salário minimo	
Percentual de periculosidade	nn%	Valor da periculosidade	
Percentual de hora extra	nn%	Valor da hora extra	

ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$
Salário base	1.749,64
Insalubridade	0,00
Total da remuneração:	**1.749,64**

ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO					
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				%	R$
INSS				20,00	349,93
Salário-educação				2,50	43,74
INCRA				0,20	3,50
SENAI, SENAC, SENAT				1,00	17,50
SESI, SESC, SEST				1,50	26,24
SEBRAE				0,60	10,50
RAT	3	FAP	1,0000	3,00	52,49
FGTS				8,00	139,97
Total:				**36,80**	**643,87**

GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	R$
13º Salário	8,33	145,75
Adicional de Férias	2,78	48,64
Total:	**11,11**	**194,39**

GRUPO C – RESCISÕES	**%**	**R$**
Aviso prévio indenizado	0,75	13,12
Aviso prévio trabalhado	1,94	33,94
Total:	**2,69**	**47,07**
GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**%**	**R$**
Licença paternidade	0,03	0,52
Ausência por doença	2,16	37,79
Acidente de trabalho	0,05	0,87
Faltas legais	0,43	7,52
Férias	8,33	145,75
Substituto da licença maternidade (13º e férias)	0,09	1,57
Faltista (13º e férias)	0,51	8,92
Total:	**11,60**	**202,96**
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A	**%**	**R$**
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado	7,10	124,22
Incidências de FGTS sobre B+C+D	2,03	35,52
Total:	**9,13**	**159,74**
GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO	**%**	**R$**
FGTS – multa rescisória	3,20	55,99
ITEM 02 – TOTAL	**%**	**R$**
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:	**74,53**	**1.304,01**
ITEM 03 – BENEFÍCIOS		
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS		**R$**
Vale-transporte		84,02
Cesta Básica		121,36
Cobertura Social		83,93
vale Refeição		268,80
Total:		**558,11**
ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES		
GRUPO A – INSUMOS		
Uniforme		34,04
Total:		**34,04**
GRUPO B – OUTROS COMPONENTES		
Custo indireto	2,50%	91,14
Lucro Operacional	3,10%	115,85
Total:		**206,99**
RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL		
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):		3.053,65
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):		799,14

Tributos Lucro Real – COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25%	640,26
Valor Unitário	**4.493,05**
Valor Mensal	**584.096,50**
Valor Global	**7.009.158,00**

VALE-TRANSPORTE	
	PREÇO UNITÁRIO
Preço médio:	4,50
Quantidade:	42
Custo mensal:	189,00
Participação do empregado ≤ 6%	**104,98**
Custo da empresa:	84,02

VALE-REFEIÇÃO	
Valor do vale refeição	16,00
Desconto do PAT 20%	3,20
Quantidade dias/mês	21,00
Valor mensal	12,80
Custo da empresa:	**268,80**

INSUMOS - FARDAMENTOS	
	PR. UNITÁRIO
Uniforme	34,04

CESTA BÁSICA	
Valor da cesta	151,70
Desconto do PAT 20%	30,34
Custo unitário	121,36
Quantidade	1,00
Custo da empresa:	**121,36**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura do Recife	
Órgão/Entidade:	SECRETARIA DE SAÚDE

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
Descrição do serviço	SERVIÇO DE PORTARIA	
Unidade de Medida	Posto	
Disponibilização do serviço	Diariamente	
Quantidade de profissionais por posto		4
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		39
Nº de meses de execução contratual		12

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Categoria profissional	PORTARIA		
Salário			1.749,64
Data base da categoria (mês)			janeiro
Convenção Coletiva de referência	Sindicato e Convenção Coletiva da Categoria Sindical: Sindicato dos Trabalhadores Empresas Asseio, Conservação Limpeza Urbana, Locação de Mão de Obra, Administração de Ímoveis, Condomónios e Edifícios Residênciais e Comerciais de Pernambuco - STEALMOAIC PE 000054/2026 Data-Base 1º de Janeiro de 2026.		
Jornada de trabalho	24 horas, das 07 as 19 horas e das 19 as 07 horas, com intervalo intrajornada de 01 hora		
SALÁRIO-CONDIÇÃO DA MÃO DE OBRA			
Percentual de adicional noturno	20%	Valor adicional noturno	1,59
Percentual de insalubridade	nn%	valor do salário minimo	
Percentual de periculosidade	nn%	Valor da periculosidade	
Percentual de hora extra	nn%	Valor da hora extra	

ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				R$
Salário base				6.998,56
Adicional noturno	Quantidade hora/mês		243,52	387,34
Insalubridade				
Periculosidde				
Hora extra	Quantidade hora/mês			
			Total da remuneração:	**7.385,90**

ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO					
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				**%**	**R$**
INSS				20,00	1.477,18
Salário-educação				2,50	184,65
INCRA				0,20	14,77
SENAI, SENAC, SENAT				1,00	73,86
SESI, SESC, SEST				1,50	110,79
SEBRAE				0,60	44,32
RAT	3	FAP	1,0000	3,00	221,58
FGTS				8,00	590,87
			Total:	**36,80**	**2.718,01**
GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				**%**	**R$**

13º Salário	8,33	615,25
Adicional de Férias	2,78	205,33
Total:	**11,11**	**820,57**
GRUPO C – RESCISÕES	**%**	**R$**
Aviso prévio indenizado	0,75	55,39
Aviso prévio trabalhado	1,94	143,29
Total:	**2,69**	**198,68**
GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**%**	**R$**
Licença paternidade	0,03	2,22
Ausência por doença	2,16	159,54
Acidente de trabalho	0,05	3,69
Faltas legais	0,43	31,76
Faltista (13º e férias)	0,51	37,67
Substituto da licença maternidade (13º eférias)	0,09	6,65
Férias	8,33	615,25
Total:	**11,60**	**856,76**
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A	**%**	**R$**
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado	7,10	524,40
Incidências de FGTS sobre B+C+D	2,03	149,93
Total:	**9,13**	**674,33**
GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO	**%**	**R$**
FGTS – multa rescisória	3,20	236,35
ITEM 02 – TOTAL	**%**	**R$**
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:	**74,53**	**5.504,71**
ITEM 03 – BENEFÍCIOS		
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS		**R$**
Vale-transporte		128,01
Cesta Básica		485,44
Cobertura Social		335,72
Vale Refeição		779,26
Total:		**1.728,43**
ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES		
GRUPO A – INSUMOS		
Uniforme		136,16
Total:		**136,16**
GRUPO B – OUTROS COMPONENTES		
Custo indireto	2,50%	368,88
Lucro Operacional	3,10%	468,85
Total:		**837,73**

RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL	
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):	12.890,61
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):	2.702,31
Tributos Lucro Real – COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25%	2.591,24
Valor Unitário	**18.184,16**
Valor Mensal	**709.182,24**
Valor Global	**8.510.186,88**

VALE-TRANSPORTE	
	PREÇO UNITÁRIO
Preço médio:	4,50
Quantidade:	121,76
Custo mensal:	547,92
Participação do empregado ≤ 6%	**419,91**
Custo da empresa:	128,01

VALE-REFEIÇÃO	
Valor do vale refeição	16,00
Desconto do PAT 20%	3,20
Quantidade dias/mês	60,88
Valor mensal	12,80
Custo da empresa:	**779,26**

INSUMOS - FARDAMENTOS	
	PR. UNITÁRIO
Uniforme	34,04
Posto 24h * 4	136,16

CESTA BÁSICA	
Valor da cesta	151,70
Desconto do PAT 20%	30,34
Custo unitário	121,36
Quantidade	4,00
Custo da empresa:	**485,44**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura do Recife	
Órgão/Entidade:	SECRETARIA DE SAÚDE

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
Descrição do serviço	SERVIÇO DE PORTARIA	
Unidade de Medida	Posto	
Disponibilização do serviço	Plantão Noturno - 12 x 36 horas	
Quantidade de profissionais por posto		2
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		35
Nº de meses de execução contratual		12

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Categoria profissional	PORTARIA		
Salário			1.749,64
Data base da categoria (mês)			janeiro
Convenção Coletiva de referência	Sindicato e Convenção Coletiva da Categoria Sindical: Sindicato dos Trabalhadores Empresas Asseio, Conservação Limpeza Urbana, Locação de Mão de Obra, Administração de Ímoveis, Condomónios e Edifícios Residênciais e Comerciais de Pernambuco - STEALMOAIC PE 000054/2026 Data-Base 1º de Janeiro de 2026.		
Jornada de trabalho	12 x 36 horas, das 19 as 07 horas, com intervalo intrajornada de 01 hora		
SALÁRIO - CONDIÇÃO DA MÃO DE OBRA			
Percentual de adicional noturno	20%	Valor do adicional noturno	1,59
Percentual de insalubridade	nn%	valor do salário minimo	
Percentual de periculosidade	nn%	Valor da periculosidade	
Percentual de hora extra	nn%	Valor da hora extra	

ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				R$
Salário base				3.499,28
Adicional noturno	Quantidade hora/mês		243,52	387,34
Insalubridade				
Periculosidde				
Hora extra	Quantidade hora/mês			
			Total da remuneração:	**3.886,62**

ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO					
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				**%**	**R$**
INSS				20,00	777,32
Salário-educação				2,50	97,17
INCRA				0,20	7,77
SENAI, SENAC, SENAT				1,00	38,87
SESI, SESC, SEST				1,50	58,30
SEBRAE				0,60	23,32
RAT	3	FAP	1,0000	3,00	116,60
FGTS				8,00	310,93
			Total:	**36,80**	**1.430,28**
GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				**%**	**R$**

13º Salário	8,33	323,76
Adicional de Férias	2,78	108,05
Total:	**11,11**	**431,80**
GRUPO C – RESCISÕES	**%**	**R$**
Aviso prévio indenizado	0,75	29,15
Aviso prévio trabalhado	1,94	75,40
Total:	**2,69**	**104,55**
GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**%**	**R$**
Licença paternidade	0,03	1,17
Ausência por doença	2,16	83,95
Acidente de trabalho	0,05	1,94
Faltas legais	0,43	16,71
Férias	8,33	323,76
Faltista (13º e férias)	0,51	19,82
Substituto da licença maternidade (13º eférias)	0,09	3,50
Total:	**11,60**	**450,85**
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A	**%**	**R$**
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado	7,10	275,95
Incidências de FGTS sobre B+C+D	2,03	78,90
Total:	**9,13**	**354,85**
GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO	**%**	**R$**
FGTS – multa rescisória	3,20	124,37
ITEM 02 – TOTAL	**%**	**R$**
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:	**74,53**	**2.896,70**
ITEM 03 – BENEFÍCIOS		
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS		**R$**
Vale-transporte		64,00
Cesta Básica		242,72
Cobertura Social		167,86
vale Refeição		389,63
Total:		**864,21**
ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES		
GRUPO A – INSUMOS		
Uniforme		68,08
Total:		**68,08**
GRUPO B – OUTROS COMPONENTES		
Custo indireto	2,50%	192,89
Lucro Operacional	3,10%	245,16
Total:		**438,05**

RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL	
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):	6.783,32
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):	1.370,35
Tributos Lucro Real – COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25%	1.354,98
Valor Unitário	**9.508,64**
Valor Mensal	**332.802,40**
Valor Global	**3.993.628,80**

VALE-TRANSPORTE	
	PREÇO UNITÁRIO
Preço médio:	4,50
Quantidade:	60,88
Custo mensal:	273,96
Participação do empregado ≤ 6%	**209,96**
Custo da empresa:	64,00

VALE-REFEIÇÃO	
Valor do vale refeição	16,00
Desconto do PAT 20%	3,20
Quantidade dias/mês	30,44
Valor mensal	12,8
Custo da empresa:	**389,63**

INSUMOS - FARDAMENTOS	
	PR. UNITÁRIO
Uniforme	34,04
Posto 12 x 36 * 2	68,08

CESTA BÁSICA	
Valor da cesta	151,70
Desconto do PAT 20%	30,34
Custo unitário	121,36
Quantidade	2,00
Custo da empresa:	**242,72**

ANEXO G - MODELO PROPOSTA

PREFEITURA DO RECIFE

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX.

OBJETO: Constitui objeto desta PROPOSTA o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de PORTARIA com dedicação de mão de obra exclusiva, pelo período de 12 (doze) meses, em 02 (DOIS) lotes, com 04 (QUATRO) itens para atender a Secretaria de Saúde do Recife, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	V. TOTAL
1	1							
VALORES TOTAIS								

LOTE	ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	V. TOTAL
2	1							
	2							
	3							
VALORES TOTAIS								
VALOR GLOBAL								

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Prefeitura do Recife				
Órgão/Entidade:	[Informe Órgão/Entidade]			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
Descrição do serviço	**SERVIÇO DE [INFORME SERVIÇO]**			
Unidade de Medida	Posto			
Disponibilização do serviço	[Ex: segunda a sexta; diariamente; etc]			
Quantidade de profissionais por posto				**[Ex: 1, 2, 4]**
Nº de meses de execução contratual				**[Ex: 1 2]**
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Categoria profissional	[Ex: telefonista, porteiro, recepcionista, vigilante]			
Salário				[valor]
Data base da categoria (mês)				[mês data-base]
Convenção Coletiva de referência	[acordo, convenção/ ano/ nº registro no MTE]			
Jornada de trabalho	[Ex: 44 horas semanas; 12x36 horas das 07 às 19h com intervalo;etc] etc]			
SALÁRIO-CONDIÇÃO DA MÃO D OBRA				
Percentual de adicional noturno	nn%	Valor do adicional noturno		[valor]
Percentual de hora extra	nn%	Valor da hora extra		[valor]
Percentual de periculosidade	nn%	Valor da periculosidade		[valor]
Percentual de insalubridade	nn%	Valor do salário mínimo	[valor]	[valor]
ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				**R$**
Salário base				
Adicional noturno		Quantidade de horas/ mês	[qtde]	
Insalubridade				
Periculosidade				
Hora extra		Quantidade de horas/ mês	[qtde]	
Reserva técnica [limitada ao máximo de 3%]				
			Total da remuneração:	
ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			**%**	**R$**
INSS			20,00	
Salário-educação			2,50	
INCRA			0,20	
SENAI, SENAC, SENAT			1,00	

SESI, SESC, SEST				1,50	
SEBRAE				0,60	
RAT	3	FAP	1,0000	3,00	
FGTS				8,00	
			Total:	**36,80**	
GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				**%**	**R$**
13º Salário				8,33	
Adicional de Férias				2,78	
			Total:		
GRUPO C – RESCISÕES				**%**	**R$**
Aviso prévio indenizado				0,75	
Aviso prévio trabalhado				1,94	
			Total:	**2,69**	
GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				**%**	**R$**
Licença paternidade				0,03	
Ausência por doença				2,16	
Acidente de trabalho				0,05	
Faltas legais				0,43	
Faltista (13º e férias)				0,51	
Férias				8,33	
Substituto da licença maternidade (13º e férias)				0,09	
			Total:	**11,60**	
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A				**%**	**R$**
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado				7,10	
Incidências de FGTS sobre B+C+D				2,03	
			Total:	**9,13**	
GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO				**%**	**R$**
FGTS – multa rescisória				3,20	
GRUPO G – FGTS – ACIDENTE DE TRABALHO				**%**	**R$**
ITEM 02 – TOTAL				**%**	**R$**
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:				**74,53**	
ITEM 03 – BENEFÍCIOS					
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS					**R$**
Vale-transporte					
[Informe outros benefícios trabalhistas obrigatórios]					
			Total:		
ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES					
GRUPO A – INSUMOS					
[Ex: uniforme, ferramentas, combustível, veículo, equipamentos, utensílios, materiais, etc.]					

	Total:	
GRUPO B – OUTROS COMPONENTES		
Custo indireto [Nota: incide sobre todos os custos anteriores]	nn,nn%	
Lucro Operacional [Nota: incide sobre todos os custos anteriores e custo indireto]	nn,nn%	
	Total:	
RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL		
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):		
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):		
Tributos [Regime Tributário]: [tributos e alíquotas] = [percentual total]		
	Valor Unitário Mensal:	
	Valor Total Mensal:	
	Valor Global:	

VALE-TRANSPORTE	
Preço médio:	
Quantidade:	
Custo mensal:	
Participação do empregado ≤ 6%:	
Custo da empresa:	

VALE-REFEIÇÃO	
Valor do vale-refeição	
Desconto PAT 20%	
Custo unitário:	
Quantidade dias/mês:	
Custo da empresa:	

1. Valor global da proposta:
2. Validade da proposta: 03 (três) meses, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.
3. Prazo de pagamento, conforme Termo de Referência.
4. Condições de entrega do objeto: conforme Termo de Referência.
5. Declaração do licitante afirmando que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como: tributos, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas.
6. Declaração do licitante de total conhecimento e concordância com os termos deste edital e seus anexos.
7. Declaração que irá manter representação no município do Recife ou Região Metropolitana, em condições de atender às exigências contratuais com um preposto, além de uma Central Telefônica (tipo 0800 ou fixo local – Recife) para atendimento.

Recife, xxx de xxxxxxxxx de xxxx.
Nome do representante
Nome da empresa